



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 58/2018

Processo nº 95/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado sem fins econômicos, beneficente, de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0037-66, com sede na Rua Virgílio Malta, nº 10-5, Centro, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu gerente regional, o senhor **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 19.404.680-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 106.542.208-32, residente e domiciliado na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294, Sala 131, Condomínio Edifício Montpellier, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2018, firmado em 08/06/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 58/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula 7ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atualizado pelo índice INPC-IBGE, nos termos da Cláusula 5ª, § 2º do Contrato nº 58/2018, em aproximadamente 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) os preços dos serviços constantes da Cláusula 2ª do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 58/2018, o que corresponde a um valor unitário de R\$ 100,48 (cem reais e quarenta e oito centavos), mensal aproximado de R\$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais) e total aproximado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 60.288,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 38 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 58/2018, firmado em 08/06/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 19 de maio de 2021.

LUIZ DOUGLAS DE SOUZA
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIZ CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

CONTRATO Nº 58/2018 (Termo Aditivo nº 03)

OBJETO: Contratação dos serviços de integração de contrato de estágio supervisionado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Luiz Douglas de Souza

Cargo: Gerente Regional Grande São Paulo e Capital

CPF: 106.542.208-32

RG: 19.404.680-1

Data de nascimento: 02/10/1971

Endereço: Av. Barão de Itapura, nº 2.294, Sala 131, Cond. Edif. Montpellier, Jd. Guanabara – Campinas/SP.

E-mail institucional: ger.spibh@cieee.org.br

E-mail pessoal: ger.spibh@cieee.org.br

Telefone(s): (14) 3104 6000

Assinatura: _____